

COMANDO DO PRIMEIRO ESQUADRAO DE APOIO

Termo de Referência 35/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2026	791660-COMANDO DO PRIMEIRO ESQUADRAO DE APOIO	LUCAS PEREIRA LIMA	01/04/2026 13:24 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63429.001313/2025-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para aquisição de ferramentas gerais e especiais para as Organizações Militares subordinadas ao COMANDO EM CHEFE DA ESQUADRA, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Belzer, Vonder, Tramontina, Minipa, Gedore ou similares.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, Conforme previsto no inciso II do art. 10º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota de empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

7.2.4.4 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 7.1, de 1 % a 5 % do valor do Contrato;

7.2.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 7.1, de 1 % a 5 % do valor do Contrato;

7.2.4.6 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 7.1, a multa será de 1 % a 5 % do valor do Contrato; e

7.2.4.7 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 7.1, a multa será de 1 % a 5 % do valor do Contrato.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.7. Em virtude do valor a ser licitado, não se vislumbra a necessidade de permissão de participação de consórcios na licitação. Como a solução a ser buscada é comum de mercado, sendo que as características do objeto podem ser facilmente descritas no Termo de Referência, também não há complexidade que justifique a participação de consórcios.

9.3.8. A IN SEGES/ME nº 116, de 2021 determina, em seu art. 4º, caput, que os editais ou os avisos de contratação direta possibilitem a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Ainda de acordo com o parágrafo único desse mesmo dispositivo, será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, “quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

Para contratação em tela, portanto, não será permitida a participação de Pessoas Físicas.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.2.1. Caso não tenha data de vigência expressa na Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após a emissão.

9.5.2.2. Caso a certidão apresente data de vigência expressa pelo Cartório Distribuidor, essa prevalece sobre o item 8.5.2.1.

9.5.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.5.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.5. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

9.5.6. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.6. Qualificação Técnica:

9.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.6.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

9.6.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.6.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total por item.

9.7.1 Durante a realização do pregão, é obrigatória a apresentação da planilha de formação de preços pelos participantes no momento da abertura da fase de lances. Esta exigência tem como objetivo principal garantir a exequibilidade dos preços propostos, prevenindo potenciais problemas futuros e assegurando a transparência e a lisura do processo licitatório, seguindo os seguintes procedimentos:

9.7.1.1 Apresentação no Início da Fase de Lances: Todos os licitantes devem fornecer uma cópia eletrônica ou impressa da planilha de formação de preços no momento da abertura da fase de lances.

9.7.1.2 Conteúdo da Planilha: A planilha deve conter informações detalhadas sobre a composição dos preços propostos, incluindo custos diretos e indiretos, impostos, despesas administrativas, entre outros elementos relevantes.

9.7.1.3 Possibilidade de Redução de Preços durante os Lances: Além da apresentação da planilha inicial, os participantes devem estar cientes de que poderá haver a solicitação de redução de preços durante a fase de lances. Nesse caso, os licitantes deverão ajustar suas propostas de forma transparente e de acordo com as regras estabelecidas.

9.7.1.4 Validação pela Comissão de Licitação: A Comissão de Licitação realizará a análise das planilhas apresentadas, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos adicionais para garantir a exequibilidade dos preços.

9.7.1.5 Consequências da Não Apresentação ou Não Ajuste durante os Lances: A não apresentação da planilha ou a falta de ajuste durante os lances poderá resultar na desclassificação automática da proposta.

9.7.2. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no Edital.

Disposições gerais sobre habilitação

9.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.111.892,35 (Dois milhões, cento e onze mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ou Termo de Referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) acordo item 5.2.4 do Termo de Referência.
- 4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro
- 4.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.40. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.40.1. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.40.1.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.40.1.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.40.2. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.40.3. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.40.4. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.40.5. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art.6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Niterói, subordinado a 2ª Região do Tribunal Regional F para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o representante da contratada homologada declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90024/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Niterói-RJ, na data da assinatura

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



MARGARETH GOLDSCHMIDT DE SOUZA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL ZEQUE MONTEIRO**
Data: 13/04/2026 17:13:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RAFAEL ZEQUE MONTEIRO
Autoridade competente



COMANDO DA MARINHA
COMANDO DO 1º ESQUADRÃO DE APOIO
ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2026

OBJETO: Aquisição de ferramentas gerais e especiais para aplicação nos navios, embarcações e Organizações Militares de terra subordinadas ao Comando em Chefe da Esquadra.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES: Conforme item 2 deste Anexo.

2. DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QTDADE TOTAL	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Multímetro: Tensão ac: 600m/6/60/600/75 0 v , corrente dc: 600u/6m/60m/600 m/20 a , corrente ac: 60m/600m/20 a , resistência: 600/6k/60k/600k/6 m/60 mohm, frequência: 10 - 10 mhz , características adicionais: tipo automotivo, teste continuidade, auto desliga- , tensão dc: 600m/6/60/600/10 00 v tipo: digital , capacitância: 10n/100n/10u/100 u/10m , temperatura: 30 - +1000°C	467274	UN	1	134	134	R\$ 198,4950	R\$ 26.598,33
2	Multímetro Digital : Com capacidade para aferição de: corrente e tensão CA True-RMS,	616913	UN	1	141	141	R\$ 1.230,0000	R\$ 173.430,00

	Medição até 1000 V CA e CC , Medição de até 10 A e 20A, Frequência de até 400 kHz , temperatura, memória para Gravação mín./máx./média, mais pico mín./máx. de 250 µs para capturar variações automaticamente .C ontrole de níveis de luz de fundo branca brilhante e teclado com iluminação para maior visibilidade. Modo de visualização de contagem de 19.999 em alta resolução com a duração prolongada da vida útil da bateria.							
3	Conjunto Chave canhão tubular : Material: aço din 17350 – 31crv3, dimensões: 11/13/23/36mm x 1/2 pol	263913	UN	1	140	140	R\$ 113,0000	R\$ 15.820,00
4	Jogo de Chave canhão : 11/32"x125; 3/8"x125; 7/16"x125; 1/4"x125; 1/2"x125; 9/16"x125	601852	UN	1	141	141	R\$ 190,0000	R\$ 26.790,00
5	Alicate de Corte: Alicate de Corte,	461700	UN	1	187	187	R\$ 64,0000	R\$ 11.968,00

	material aço cromo vanádio, tipo corte diagonal, tipo cabo isolado 1.000 V, tipo sueco, comprimento 130mm, características adicionais fosfatizado.							
6	Jogo de Chaves de Fenda : Cabo ergonômico. O núcleo do cabo à prova de impactos de comprimento completo é revestido com material externo de toque suave com furo para pendurar para segurança adicional e design de cabo antirotação. O eixo isolado estreito para acesso de tamanho restrito e Fabricada em aço CMV alemão para durabilidade superior. Certificação para 1000 volts CA e 1500V CC.	607971	UN	1	204	204	R\$ 125,9150	R\$ 25.686,66
7	Jogo de Chaves Philips: Cabo ergonômico. O núcleo do cabo à prova de impactos de comprimento completo é revestido com material externo de toque suave com	607971	UN	1	210	210	R\$ 214,4300	R\$ 45.030,30

	furo para pendurar para segurança adicional e design de cabo antirrotação. O eixo isolado estreito para acesso de tamanho restrito e Fabricada em aço CMV alemão para durabilidade superior. Certificação para 1000 volts CA e 1500V CC.							
8	Jogo de Chave de boca combinada 6 a 22 mm: Material aço cromo vanádio de alta duração e resistência mecânica, com 17 peças com diferença de 1mm cada para aplicação em equipamentos de fixação sextavada. De qualidade semelhante ou superior a marca Belzer	441775	UN	1	139	139	R\$ 269,2700	R\$ 37.428,53
9	Jogo de chave de boca combinada 8 a 32 mm : Material aço cromo vanádio de alta duração e resistência mecânica, com 17 peças com diferença de 1mm cada para aplicação em equipamentos de fixação sextavada. De	441775	UN	1	151	151	R\$ 269,2700	R\$ 40.659,77

	qualidade semelhante ou superior a marca Belzer							
10	Jogo de Chave de Catraca 6 a 22 mm: Jogo de chaves com catraca, rotação do parafuso com apenas 5° de movimento a chave estrela comum com 30°. Material das chaves: Aço Cromo vanádio (Totalmente temperado) em jogo com 16 Peças, sendo de medidas: - 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 mm. Ferramentas com precisão de de giro igual ou semelhante a 5° no giro da catraca nos tamanhos de 10 até 24 mm, 6° para as chaves de 8 e 9 mm. Ferramentas devem atender ao torque das rigorosas normas DIN, ANSI e ABNT, provido de Surface Drive. Com Suporte plástico para a acomodação das chaves sendo da qualidade igual ou superior as encontradas da marca Belzer.	450450	UN	1	137	137	R\$ 323,3000	R\$ 44.292,10

11	Jogo de Chave de Catraca 8 a 32 mm : Jogo de chaves com catraca, rotação do parafuso com apenas 5° de movimento a chave estrela comum com 30°. Material das chaves: Aço Cromo vanádio (Totalmente temperado) em jogo com 16 Peças, sendo de medidas: - 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 mm. Ferramentas com precisão de de giro igual ou semelhante a 5° no giro da catraca nos tamanhos de 10 até 24 mm, 6° para as chaves de 8 e 9 mm. Ferramentas devem atender ao torque das rigorosas normas DIN, ANSI e ABNT, provido de Surface Drive. Com Suporte plástico para a acomodação das chaves sendo da qualidade igual ou superior as encontradas da marca Belzer.	450450	UN	1	143	143	R\$ 119,9400	R\$ 17.151,42
12	Kit Alicate de Prensa de terminal: Material do corpo do alicate: Aço carbono, Acabamento do alicate: Pintado, Comprimento total do alicate: 9.1/2" -	615396	UN	1	134	134	R\$ 109,9000	R\$ 14.726,60

	241 mm, Tipo do cabo do alicate: Cabo emborrachado com capacidade de suporte de carga elétrica. Com capacidade de prensa para fios de seção: 0,5 mm ² a 6,0 mm ²							
13	Chave fenda 1.5 mm:Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	620578	UN	1	188	188	R\$ 22,0000	R\$ 4.136,00
14	Chave fenda 3mm: Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	620578	UN	1	183	183	R\$ 19,9950	R\$ 3.659,09
15	Chave fenda 6mm: Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para	620578	UN	1	194	194	R\$ 22,0000	R\$ 4.268,00

	1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.							
16	Chave combinada 8mm:Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	621135	UN	1	186	186	R\$ 24,6250	R\$ 4.580,25
17	Chave combinada 9mm:Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	621135	UN	1	189	189	R\$ 18,5000	R\$ 3.496,50
18	Chave combinada 10mm: Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	621135	UN	1	189	189	R\$ 88,0000	R\$ 16.632,00
19	Chave combinada 11: Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado	621135	UN	1	187	187	R\$ 24,6250	R\$ 4.604,88

	em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.							
20	Chave combinada 12 -Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	621135	UN	1	187	187	R\$ 30,2500	R\$ 5.656,75
21	Chave combinada 13 -Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	621135	UN	1	193	193	R\$ 32,6250	R\$ 6.296,63
22	Chave combinada 15 - Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	621135	UN	1	192	192	R\$ 30,2500	R\$ 5.808,00

23	Chave combinada 17 - Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	621135	UN	1	187	187	R\$ 32,6250	R\$ 6.100,88
24	Chave combinada 19 - Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	621135	UN	1	197	197	R\$ 35,0000	R\$ 6.895,00
25	Chave Inglesa 8 pol - Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	602158	UN	1	171	171	R\$ 83,0550	R\$ 14.202,41
26	Chave Inglesa 6 pol - Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de	602158	UN	1	197	197	R\$ 41,5100	R\$ 8.177,47

	isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.							
27	Alicate universal - Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	445372	UN	1	232	232	R\$ 40,3000	R\$ 9.349,60
28	Alicate bico - Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	470167	UN	1	222	222	R\$ 28,9800	R\$ 6.433,56
29	Alicate pressão 8 pol - Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	613917	UN	1	199	199	R\$ 63,4950	R\$ 12.635,51
30	Sugador de solda - Com diametro de	307720	UN	1	183	183	R\$ 53,8400	R\$ 9.852,72

	20 mm em alumínio, indicado para retirar pontos de solda (estando derretido), de qualidade semelhante ou superior a marca Vonder							
31	Ferro de solda - Alimentação: 115 VCA Ferro para Solda 14,5mm com potencia de 200w de qualidade semelhante ou superior a marca Vonder	601270	UN	1	152	152	R\$ 149,7100	R\$ 22.755,92
32	Alicate Amperímetro Digital - Alicate amperímetro CA semelhante ao Minipa ET-3200A, ou de qualidade superior com capacidade de Medição de corrente de corrente AC 20/200/1000A, Tensão DC 200m/20/200/1000 V, Tensão AC 200/750V, Resistência 200/2k/20k/200k/2 MΩ, com teste de diodos e Peak Hold. Classificação de segurança CAT II 1000V. Presente também pontas de prova e cabos de conexões capazes de suprir os parâmetros	623915	UN	1	161	161	R\$ 244,5000	R\$ 39.364,50

	supracitados.							
33	Jogo de chave Allen Hexagonal de 25 peças: Conjunto composto por 13 Chaves allen longas: 3/64" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8" e 12 Chave allen curtas: 7 - 9 - 1,3 - 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 mm	625262	UN	1	157	157	R\$ 79,9000	R\$ 12.544,30
34	Kit Cabo garra jacaré - Cabos com terminais em garra (tipo jacaré/jacaré), em cores variadas e de tamanhos de 10cm a 100cm com cabos em cobre	408341	UN	1	247	247	R\$ 6,8000	R\$ 1.679,60
35	Saca polia articulada de 3 garras - Sacador de polias com garras articuladas forjadas em aço cromo vanádio temperado e com fuso e suporte em aço carbono temperado. Apresentando 3 garras cromadas e fuso e suporte fosfatizado. Agarre autocentrante com finalidade para extrair polias, buchas e rolamentos. Medida: 3", dimensões 320x145x115 mm de qualidade igual ou superior a marca	613830	UN	1	126	126	R\$ 218,3700	R\$ 27.514,62

	Tramontina							
36	Saca polia média de 3 garras - Sacador de polias com garras forjadas em aço cromo vanádio temperado e com fuso e suporte em aço carbono temperado. Apresentando 3 garras cromadas e fuso e suporte fosfatizado. Agarre autocentrante com finalidade para extrair polias, buchas e rolamentos. Medida: 6", dimensões 320x145x115 mm de qualidade igual ou superior a marca Tramontina	613830	UN	1	131	131	R\$ 322,9900	R\$ 42.311,69
37	Prensa terminal hidráulico - Pressão Máxima: 6 Ton. Secção de Cabo: 10 a 300mm ² com o molde da prensagem: Hexagonal. Aparelho com curso Hidráulico de 22mm, comprimento 460mm e de Matrizes 10,16,25,35,50,70,95,120,150,185,240, 300 mm ²	218893	UN	1	114	114	R\$ 821,4500	R\$ 93.645,30
38	Chave ajustável tipo inglesa 8 polegadas - Chave ajustável tipo inglesa de 8 polegadas, fabricada em ferro	601335	UN	1	163	163	R\$ 81,2100	R\$ 13.237,23

	fundido nodular com tratamento anticorrosivo, com escala métrica na cabeça, mordente com escala em milímetros e abertura de 23 mm. Medidas: 8 pol ou 200 mm. Capacidade de abertura: 23 mm.							
39	Chave ajustável tipo inglesa 10 polegadas - Chave inglesa ajustável e feita de aço e submetido a tempera seletiva. Parafuso sem fim incorporado e protegido contra a corrosão. Chave e projetada para montagem e desmontagem de conexões de rosca de vários tamanhos.	601335	UN	1	162	162	R\$ 49,6200	R\$ 8.038,44
40	CHAVE SOQUETE ½ - Chave soquete hexagonal 1/2" pol. Aço Gedore-Vanadium. Soquete com acabamento niquelado e cromado/ zincado, com ponteira escurecida. Para trabalhar com acessórios manuais com encaixe quadrado 12,7 mm (1/2"), conforme DIN 3120 - C 12.5, ISO 1174.	484019	UN	1	154	154	R\$ 42,0000	R\$ 6.468,00

41	TALHA MANUAL 500 Kg - Talha manual deve suportar 500 kg e seguir a NBR-16324	606150	UN	1	83	83	R\$ 806,3200	R\$ 66.924,56
42	TALHA MANUAL 1Ton - Talha manual deve suportar 1Ton e seguir a NBR-16324	606150	UN	1	90	90	R\$ 806,3200	R\$ 72.568,80
43	TALHA MANUAL 2 Ton - Talha manual deve suportar 500 kg e seguir a NBR-16324	606150	UN	1	85	85	R\$ 865,6700	R\$ 73.581,95
44	SERRA CIRCULAR 110/127V POTÊNCIA 1700W - Engrenagens Helicoidais, Empunhadura Ergonômica,Sistema de travamento do Disco mais Robusto,Alavanca de ajuste rápido de Profundidade, Sistema de Guarda Inferior com sistema retrátil de alta durabilidade, Desenho de guarda com proteção que permite cortes em todos os ângulos, Ranhuras tipo U para maior Visibilidade nos cortes, Punho ergonômico com superfície contornada, Uso em Marcenarias, Carpintarias, Fábricas de móveis, Tapeçarias,	449875	UN	1	100	100	R\$ 1.082,0000	R\$ 108.200,00

Instaladores, Departamentos de Manutenção e Construção civil, 100% Rolamentada, Paradas em ângulos 22,5° e 45°, Guarda inferior com rolamento, desenhada para operação suave em superfícies rústicas e minimizar contra golpes, Função soprador integrado limpa o traçado durante o corte e ajuda na visibilidade da lâmina em qualquer ângulo, retenção reforçada do cabo elétrico assegura durabilidade prolongada contra rompimento, Base de alumínio durável e de baixo atrito para cortes precisos, Compartimento da chave da lâmina integrado permite acesso fácil e rápido; Potência: 1800W, Rotações por minuto: 5100 RPM, Eixo: 5/8" (16mm), Diâmetro do disco: 7.1/4" , Voltagem: 110V, Capacidade de Lâmina: 7-1/4" X 5/8" (184 X 16 mm), Capacidade Máx. Corte 90°: 65 mm, Capacidade Máx. Corte Bisel 45°: 51 mm, Ângulo de Corte: 0-57°							
--	--	--	--	--	--	--	--

45	PARAFUSADEIRA IMPACTO 18V ALIMENTAÇÃO 110V - Bateria: 20V MAX Li-Ion, Torque Máximo: 65Nm, Velocidade sem Carga 0-550 / 0-1750RPM, Mandril de Aperto Rápido 1/2" (13mm), Capacidade Madeira: 25mm, Capacidade Aço: 13mm, Capacidade Concreto: 6,5mm, Impactos por minuto: 0-8000 / 0-29750 IPM, 2 Baterias 20V MAX* 2,0Ah, 1 Carregador bivolt, 1 Maleta	449664	UN	1	155	155	R\$ 954,6350	R\$ 147.968,43
46	ESMERILHADEIRA ANGULAR 110/127 850W - Tensão: 110V, Potencia: 850W, Velocidade sem carga: 11000/mim, Diâmetro do disco: 4-1/2" (115mm), Dimensões: 276 x 130 x 111mm, Peso: 2kg, Punho lateral, Protetor, Chave de pino	482966	UN	1	145	145	R\$ 293,8200	R\$ 42.603,90
47	LIXADEIRA ORBITAL 110V 600W - Lixadeira orbital com dupla isolação e adaptável a coletor/aspirador de pó, formato ergonômico e baixa vibração, embalagem com Coletor de pó, Folhas de lixa (grão 80, grão 100 e 2	605246	UN	1	111	111	R\$ 2.464,0000	R\$ 273.504,00

	grão 150), Especificações: Voltagem 110 Potência: 600W Oscilação por minuto: 6.000 Tamanho da Lixa: 115 x 280mm Tamanho da Base: 115 x 229 mm Diâmetro de Órbita: 5 mm Peso: 3kg Dimensões(C x L x A): 283 x 115 x 219mm Emissão de vibrações: 2.5m s ² Incerteza K: 1.5m s ²							
48	Jogo de chave combinada - Jogo de chave combinada, com 12 peças, diâmetros de de 6 a 22 mm, em aço cromo vanádio	607132	UN	1	161	161	R\$ 110,9350	R\$ 17.860,54
49	Alicate de bico meia cana 6" - Alicate de bico meia cana 6, em aço cromo vanádio, com cabo emborrachado	354551	UN	1	165	165	R\$ 72,0000	R\$ 11.880,00
50	Alicate desencapador de fios: Alicate de Eletricista e Desencapador de Fios de 8 Pol. (203mm), com cabo emborrachado, em aço cromo vanádio	616634	UN	1	162	162	R\$ 117,6750	R\$ 19.063,35
51	Estação de solda com controle de temperatura: Estação de solda	621481	UN	1	114	114	R\$ 525,0000	R\$ 59.850,00

	com controle de temperatura, 127V, ferro de solda com ponta tipo cônica de longa durabilidade, ponta de cerâmica, temperatura de trabalho de 200° a 550°C							
52	Alicate de pressão mordente triangular 10" - Alicate de pressão mordente triangular 10", em aço cromo vanádio, com cabo emborrachado	288117	UN	1	138	138	R\$ 75,1050	R\$ 10.364,49
53	Estilete trapezoidal retrátil - Estilete trapezoidal retrátil, lamina de 18mm, de uso profissional, com 15 lâminas	478929	UN	1	240	240	R\$ 27,4950	R\$ 6.598,80
54	Jogo de chave de fenda e philips isolada - Jogo de chave de fenda e philips, em aço cromo vanádio, cabo emborrachado, pontas magnéticas, 12 peças	607236	UN	1	166	166	R\$ 95,5400	R\$ 15.859,64
55	Jogo de chave de canhão: Jogo de chave de canhão, em aço cromo vanádio, 7 peças, com cabo isolado, de 5 a 11mm	292991	UN	1	131	131	R\$ 147,0000	R\$ 19.257,00

56	Lanterna emborrachada- Lanterna emborrachada em plástico , LED, intensidade luminosa 3000 lúmens, recarregável, bivolt, bateria inclusa	607428	UN	1	338	338	R\$ 132,5000	R\$ 44.785,00
57	Furadeira - Furadeira de Impacto, 650W, 127V, com empunhadora auxiliar	483080	UN	1	148	148	R\$ 360,0000	R\$ 53.280,00
58	Manômetro - Regulador de pressão de Nitrogênio, Baixa pressão, com pressão de saída máxima de que 15 psi.	362729	UN	1	197	197	R\$ 333,0000	R\$ 65.601,00
59	Válvula - Válvula reguladora de pressão com mostrador de pressão máximo de 15 psi.	328670	UN	1	133	133	R\$ 146,9900	R\$ 19.549,67
60	Pistola sugadora de solda elétrica - Alimentação de 115 Vac, Electric suction gun S-993A, elétrica desoldering pistola de ar quente	307720	UN	1	110	110	R\$ 140,0000	R\$ 15.400,00
61	Chave grifo - Chave grifo 18 pol	615068	UN	1	159	159	R\$ 76,0000	R\$ 12.084,00
62	Furadeira elétrica de impacto e parafusadeira - Furadeira elétrica	628271	UN	1	134	134	R\$ 561,0500	R\$ 75.180,70

	de impacto e parafusadeira sem fio 1400rpm 50Hz/60Hz							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

Documento assinado digitalmente
 **MARGARETH GOLDSCHMIDT DE SOUZA**
Data: 07/04/2026 11:46:07-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MARGARETH GOLDSCHMIDT DE SOUZA
Capitão-Tenente (IM)
Encarregada da Subseção de Abastecimento

ASSINADO DIGITALMENTE

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º ESQUADRÃO DE APOIO
EVT 54 AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS GERAIS ESPECIAIS

ITEM		CATMAT	UF	DESCRIÇÃO	791800	791010	791902	791000	791600	791609	791604	791500	791613	791612	793620	791645	791660	791655	791661	91670	791672	791671	791673	791580	791530	791012	QTD
					BNRU	CeIMNI	CASOP	COMEMCH	ComForSup	A140 NAM Atlântico	U20 NveCsmBranco	ComForS	F42 Constituição	F41 Defensora	ComEqsdE-2	V-34 CVBarroso	ComEqsd-1AP-1	G23 NTAItaço-Motta	G25 NDCCABE-Saboia	G-40 NDM Bahia	L10 EDCG Guarapari	L20 EDCG Marambaia	L22 EDCG Tambão	BACS	SBTUPI	UMESQ	TOTAL
1	Multímetro	467274	UN	Tensão ac: 600mV/60/600/750 -, corrente dc: 600uA/m/60m/600m/20 a -, corrente ac: 60m/600m/20 a -, resistência: 600k/60k/600k/60m/60 mohm, frequências: 10 - 10 mhz -, características adicionais: tipo automotivo, teste continuidade, auto desliga- tensão dc: 60mV/60/600/1000 v tipo: digital -, capacitância: 10w/100w/10w/200w/10m -, temperatura: 30 - +1000°c	1	1	4	3	3	5	2	20	3	6	10	3	31	2	2	5	15	2	2	10	1	3	134
2	Multímetro Digital	616913	UN	Com capacidade para aferição de: corrente e tensão CA True-RMS, Medição até 1000 V CA e CC, Medição de até 10 A e 20A, Frequência de até 400 kHz, temperatura, memória para Gravação min./máx./média, mais pico min./máx. de 250 µs para capturar variações automaticamente, Controle de níveis de luz de fundo branco brilhante e teclado com iluminação para maior visibilidade, Modo de visualização de contagem de 19.999 em alta resolução com a duração prolongada da vida útil da bateria.	1	1	9	5	3	7	2	18	5	3	10	3	31	2	2	5	15	2	2	10	2	3	141
3	Conjunto Chave canhão tubular	263913	UN	Material: aço din 17350 - 31crv3, dimensões: 11/13/23/36mm x 1/2 pol	3	1	5	3	3	12	2	18	1	3	5	3	34	3	2	3	20	2	1	10	2	4	140
4	Jogo de Chave canhão	601852	UN	11/32"x125; 3/8"x125; 7/16"x125; 1/4"x125; 1/2"x125; 9/16"x125	3	1	8	3	3	12	0	18	1	3	5	3	34	3	2	3	20	2	1	10	2	4	141
5	Alicate de Corte	461700	UN	Alicate de Corte, material aço cromo vanádio, tipo corte diagonal, tipo cabo isolado 1.000 V, tipo suexo, comprimento 130mm, características adicionais fosfatizado.	6	1	12	6	3	22	5	22	6	5	5	10	35	3	3	5	15	4	2	10	2	5	187
6	Jogo de Chaves de Fenda	607971	UN	Cabo ergonômico. O núcleo do cabo a prova de impactos de comprimento completo é revestido com material externo de toque suave com furo para pendurar para segurança adicional e design de cabo antirrotação. O eixo isolado estreito para acesso de tamanho restrito é fabricada em aço CMV alemão para durabilidade superior. Certificação para 1000 volts CA e 1500V CC.	5	1	18	6	3	22	5	21	2	3	10	5	48	2	2	5	30	3	2	5	2	4	204
7	Jogo de Chaves Phillips	607971	UN	Cabo ergonômico. O núcleo do cabo a prova de impactos de comprimento completo é revestido com material externo de toque suave com furo para pendurar para segurança adicional e design de cabo antirrotação. O eixo isolado estreito para acesso de tamanho restrito é fabricada em aço CMV alemão para durabilidade superior. Certificação para 1000 volts CA e 1500V CC.	5	1	18	3	3	22	5	20	2	4	10	3	54	7	2	5	30	3	2	5	2	4	210
8	Jogo de Chave de boca combinada 6 a 22 mm	441775	UN	Material aço cromo vanádio de alta duração e resistência mecânica, com 17 peças com diferença de 1mm cada para aplicação em equipamentos de fixação sextavada. De qualidade semelhante ou superior a marca Belzer	3	1	8	3	3	14	5	19	3	2	10	3	29	2	2	5	15	0	2	5	2	3	139
9	Jogo de chave de boca combinada 8 a 32 mm	441775	UN	Material aço cromo vanádio de alta duração e resistência mecânica, com 17 peças com diferença de 1mm cada para aplicação em equipamentos de fixação sextavada. De qualidade semelhante ou superior a marca Belzer	3	1	8	3	3	13	5	19	3	3	10	3	34	5	2	5	15	2	2	5	2	5	151
10	Jogo de Chave de Catraca 6 a 22 mm	450450	UN	Jogo de chaves com catraca, rotação do parafuso com apenas 5° de movimento a chave estrela comum com 30°. Material das chaves: Aço Cromo vanádio (Totalmente temperado) em jogo com 16 Peças, sendo de medidas: - 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 mm. Ferramentas com precisão de giro igual ou semelhante a 5° no giro da catraca nos tamanhos de 10 até 24 mm, 6° para as chaves de 8 e 9 mm. Ferramentas devem atender ao torque das rigorosas normas DIN, ANSI e ABNT, provido de Surface Drive. Com Suporte plástico para a acomodação das chaves sendo da qualidade igual ou superior as encontradas da marca Belzer.	3	1	8	3	3	20	5	20	3	2	10	3	23	2	2	5	10	0	2	5	2	5	137
11	Jogo de Chave de Catraca 8 a 32 mm	450450	UN	Jogo de chaves com catraca, rotação do parafuso com apenas 5° de movimento a chave estrela comum com 30°. Material das chaves: Aço Cromo vanádio (Totalmente temperado) em jogo com 16 Peças, sendo de medidas: - 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 mm. Ferramentas com precisão de giro igual ou semelhante a 5° no giro da catraca nos tamanhos de 10 até 24 mm, 6° para as chaves de 8 e 9 mm. Ferramentas devem atender ao torque das rigorosas normas DIN, ANSI e ABNT, provido de Surface Drive. Com Suporte plástico para a acomodação das chaves sendo da qualidade igual ou superior as encontradas da marca Belzer.	3	1	8	3	3	22	5	20	3	2	10	3	25	2	2	5	10	2	2	5	2	5	143
12	Kit Alicate de Prensa de terminal	615396	UN	Material do corpo do alicate: Aço carbono, Acabamento do alicate: Pintado, Comprimento total do alicete: 9 1/2" - 241 mm, Tipo do cabo do alicate: Cabo emborrachado com capacidade de suporte de carga elétrica. Com capacidade de prensa para fios de seção 0,5 mm² e 6,0 mm²	5	1	5	4	3	10	5	34	2	4	10	3	19	2	2	5	5	1	2	5	2	5	134
13	Chave fenda 1.5 mm	620578	UN	Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	6	1	8	6	3	22	5	36	2	5	10	5	35	4	2	5	15	3	3	5	2	5	188
14	Chave fenda 3mm	620578	UN	Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	6	1	8	6	3	17	5	36	2	5	5	35	4	2	5	15	3	3	10	2	5	183	
15	Chave fenda 6mm	620578	UN	Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	6	1	8	6	3	17	5	46	2	5	6	35	4	2	5	15	3	3	10	2	5	194	
16	Chave combinada 8mm	621135	UN	Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	6	1	8	4	3	17	5	46	2	5	4	3	34	4	2	5	15	2	3	10	2	5	186
17	Chave combinada 9mm	621135	UN	Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	6	1	8	4	3	17	5	46	2	5	5	3	35	5	2	5	15	2	3	10	2	5	189
18	Chave combinada 10mm	621135	UN	Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	6	1	8	4	3	17	5	46	2	5	5	3	35	5	2	5	15	2	3	10	2	5	189
19	Chave combinada 11	621135	UN	Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	6	1	8	4	3	17	5	46	2	3	5	3	35	5	2	5	15	2	3	10	2	5	187
20	Chave combinada 12	621135	UN	Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	6	1	8	4	3	17	5	46	2	3	5	3	35	5	2	5	15	2	3	10	2	5	187
21	Chave combinada 13	621135	UN	Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	6	2	8	4	3	17	5	46	2	3	10	3	35	5	2	5	15	2	3	10	2	5	193
22	Chave combinada 15	621135	UN	Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	6	1	8	4	3	17	5	46	2	3	10	3	35	5	2	5	15	2	3	10	2	5	192
23	Chave combinada 17	621135	UN	Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	6	1	8	4	3	17	5	46	2	3	5	3	35	5	2	5	15	2	3	10	2	5	187
24	Chave combinada 19	621135	UN	Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	6	1	8	4	3	17	5	46	2	3	15	3	35	5	2	5	15	2	3	10	2	5	197
25	Chave Inglesa 8 pol	602158	UN	Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	6	2	11	4	2	17	5	26	2	3	10	3	33	4	2	5	15	1	3	10	2	5	171
26	Chave Inglesa 6 pol	602158	UN	Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	6	2	11	4	2	27	5	21	2	3	10	3	44	4	2	5	25	1	3	10	2	5	197
27	Alicate universal	445372	UN	Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	7	2	15	6	4	27	5	21	2	3	10	10	54	10	2	5	25	4	3	10	2	5	232
28	Alicate bico	470167	UN	Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	6	2	16	6	4	27	5	21	8	3	5	10	48	5	2	5	25	4	3	10	2	5	222
29	Alicate pressão 8 pol	613917	UN	Material aço cromo vanádio, tipo cabo isolado em borracha ou material superior com capacidade de isolamento para 1.000 V semelhante a marca BELZER ou de qualidade superior.	5	2	7	4	4	22	5	21	2	3	5	10	48	10	2	5	20	4	3	10	2	5	199
30	Sugador de solda	307720	UN	Com diâmetro de 20 mm em alumínio, indicado para retirar pontos de solda (estando derretido), de qualidade semelhante ou superior a marca Vonder	2	0	7	4	2	6	5	19	4	8	10	10	47	3	2	5	30	1	2	10	1	5	183
31	Ferro de solda	601270	UN	Alimentação: 115 VCA, Ferro para Solda 14,5mm com potencia de 200w de qualidade semelhante ou superior a marca Vonder	3	0	8	5	2	6	5	15	8	10	5	10	31	3	2	5	15	1	2	10	1	5	152
32	Alicate Amperímetro Digital	623915	UN	Alicate amperímetro CA, semelhante ao Minipa ET-3200A, ou de qualidade superior com capacidade de Medição de corrente de corrente AC 20/200/1000A, Tensão DC 200mV/200/1000V, Tensão AC 200/750V, Resistência 200/2k/20k/200k/2Mk, com teste de diodos e Peak Hold, Classificação de segurança CAT II 1000V, Presente também pontas de prova e cabos de conexões capazes de suprir os parâmetros supracitados.	2	0	8	5	3	12	5	35	3	5	10	3	29	5	2	5	10	2	2	10	2	3	161
33	Jogo de chave Allen Hexagonal de 25 peças	625262	UN	Conjunto composto por 13 Chaves allen longas: 3/64" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8" e12 Chave allen curtas: 7 - 9 - 13 - 15 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 mm	4	1	9	6	3	18	5	31	3	4	5	3	28	5	2	5	10	1	2	5	2	5	157
34	Kit Cabo garra jacaré	408341	UN	Cabos com terminais em para (tipo jacaré/jacaré), em cores variadas e de tamanhos de 10cm a 100cm com cabos em cobre	3	0	6	6	2	88	5	31	2	3	10	3	41	10	2	10	10	1	4	5	1	4	247
35	Saca polia articulada de 3 garras	613830	UN	Sacador de polias com garras articuladas forjadas em aço cromo vanádio temperado e com fuso e suporte em aço carbono temperado. Apresentando 3 garras cromadas e fuso e suporte fosfatizado. Agarre autocentrante com finalidade para extrair polias, buchas e rolamentos. Medida: 3", dimensões 320x145x115 mm de qualidade igual ou superior a marca Transollina	2	0	6	4	1	10	5	19	2	8	5	3	24	2	2	5	10	1	2	10	2	3	126
36	Saca polia média de 3 garras	613830	UN	Sacador de polias com garras forjadas em aço cromo vanádio temperado e com fuso e suporte em aço carbono temperado. Apresentando 3 garras cromadas e fuso e suporte fosfatizado. Agarre autocentrante com finalidade para extrair polias, buchas e rolamentos. Medida: 6", dimensões 320x145x115 mm de qualidade igual ou superior a marca Transollina	2	0	6	4	1	10	5	19	2	8	10	3	24	2	2	5	10	1	2	10	2	3	131

37	Prensa terminal hidráulico	218893	UN	Pressão Máxima: 6 Ton. Seção de Cabo: 10 a 300mm² com o molde da prensagem: Hexagonal. Aparinho com curso hidráulico de 22mm, comprimento 460mm e de Matrizes 10,16,25,35,50,70,95,120,150,185,240,300 mm²	0	0	3	4	1	2	5	10	0	2	5	5	36	10	2	5	15	0	1	5	1	2	114
38	Chave ajustável tipo inglesa 8 polegadas	601335	UN	Chave ajustável tipo inglesa de 8 polegadas, fabricada em ferro fundido modular com tratamento anticorrosivo,com escala métrica na cabeça, mordente com escala em milímetros e abertura de 23 mm. Medidas: 8 pol ou 200 mm. Capacidade de abertura: 23 mm.	5	1	4	4	3	22	5	21	2	2	10	5	33	5	2	5	15	2	1	10	1	5	163
39	Chave ajustável tipo inglesa 10 polegadas	601335	UN	Chave inglesa ajustável e feita de aço e submetido a tempera seletiva. Parafuso sem fim incorporado e protegido contra a corrosão. Chave e projetada para montagem e desmontagem de conexões de rosca de vários tamanhos.	5	1	7	4	3	22	5	21	3	2	5	5	33	5	2	5	15	2	1	10	1	5	162
40	CHAVE SOQUETE 1/2"	484019	UN	Chave soquete hexagonal 1/2" pol. Aço Gdore-Vanadium. Soquete com acabamento lixado e cromado/ zincado, com ponteira escurecida. Para trabalhar com acessórios manuais com encaixe quadrado 12,7 mm (1/2"), conforme DIN 9120 - C 12.5, ISO 1174.	5	1	9	4	3	22	5	21	2	3	10	3	26	4	2	5	10	2	1	10	1	5	154
41	TALHA MANUAL 500 Kg	606150	UN	Talha manual deve suportar 500 kg e seguir a NBR-16324	1	0	3	2	1	8	5	10	0	2	5	2	21	2	2	5	5	1	4	3	0	1	83
42	TALHA MANUAL 1Ton	606150	UN	Talha manual deve suportar 1Ton e seguir a NBR-16324	1	0	3	2	0	8	5	10	0	2	10	2	22	2	2	5	5	1	5	3	1	1	90
43	TALHA MANUAL 2 Ton	606150	UN	Talha manual deve suportar 500 kg e seguir a NBR-16324	1	0	3	1	0	8	5	10	0	1	5	2	23	2	2	5	5	4	3	3	1	1	85
44	SERRA CIRCULAR 110/127V POTÊNCIA 1700W	449875	UN	Engrenagens Helicoidais, Empunhadura Ergonômica,Sistema de travamento do Disco mais Robusto,Alavanca de ajuste rápido de Profundidade, Sistema de Guarda Inferior com sistema retrátil de alta durabilidade, Desenho de guarda com proteção que permite cortes em todos os ângulos, Ranhuras tipo U para maior Visibilidade nos cortes, Punho ergonômico com superfície contornada, Uso em Marcenarias, Carpintarias, fábricas de móveis, Tapeçarias, Instaladores, Departamentos de Manutenção e Construção civil, 100% Rolamentada, Paradas em ângulos 22,5° e 45°, Guarda inferior com rolamento, desenhada para operação suave em superfícies ríscas e minimizar contra golpes, Função soprador integrado limpa o traseiro durante o corte e ajuda na visibilidade da lâmina em qualquer ângulo, retenção reforçada do cabo elétrico assegura durabilidade prolongada contra rompimento, Base de alumínio durável e de baixo atrito para cortes precisos, Compartimento da chave da lâmina integrado permite acesso fácil e rápido; Potência: 1800W/ Rotações por minuto: 5100 RPM, Eixo: 5/8" (16mm), Diâmetro do disco: 7-1/4" , Voltagem: 110V, Capacidade de Lâmina: 7-1/4" X 5/8" (184 X 16 mm), Capacidade Máx. Corte 90°: 65 mm, Capacidade Máx. Corte Bisel 45°: 51 mm, Ângulo de Corte: 0-57°	3	0	6	3	2	3	5	8	0	3	10	3	25	3	2	5	10	1	2	3	1	2	100
45	PARAFUSADEIRA IMPACTO 18V ALIMENTAÇÃO 110V	449664	UN	Bateria: 20V MAX Li-Ion, Torque Máximo: 65Nm, Velocidade sem Carga 0-550 / 0-1750RPM, Mandril de Aperto Rápido 1/2" (13mm), Capacidade Madeira: 25mm, Capacidade Aço: 13mm, Capacidade Concreto: 6.5mm, Impactos por minuto: 0-8000 / 0-29750 IPM,2 Baterias 20V MAX* 2,0Ah, 1 Carregador bivolt, 1 Maleta	3	2	9	6	2	15	8	29	4	4	5	5	29	3	3	5	10	2	3	3	1	4	155
46	ESMERILHADORA ANGULAR 110/127 850W	482966	UN	Tensão: 110V, Potência: 850W, Velocidade sem carga: 11000/min, Diâmetro do disco: 4-1/2" (115mm), Dimensões: 276 x 130 x 111mm, Peso: 2kg, Punho lateral, Protetor, Chave de pino	4	0	7	3	2	5	8	13	1	2	10	5	41	5	12	5	10	2	3	3	1	3	145
47	LIXADEIRA ORBITAL 110V 600W	605246	UN	Lixadeira orbital com dupla isolamento e adaptável a coletor/aspirador de pó, formato ergonômico e baixa vibração, embalagem com Coletor de pó, Folhas de lixa (grão 80, grão 100 e 2 grão 150), Especificações: Voltagem 110 Potência: 600W Oscilação por minuto: 6.000 Tamanho da Lixa: 115 x 200mm Tamanho da Base: 115 x 229 mm Diâmetro de Orbite: 5 mm Peso: 3kg Dimensões(C x L x A): 283 x 115 x 219mm Emissão de vibrações: 2.5m/s² incerteza K: 1.5m/s²	4	2	7	4	2	4	9	12	0	2	5	5	25	2	2	5	10	1	3	3	1	3	111
48	Jogo de chave combinada	607132	UN	Jogo de chave combinada, com 12 peças, diâmetros de de 6 a 22 mm, em aço cromo vanádio	3	1	8	5	3	17	8	32	4	3	10	3	29	2	2	5	15	0	2	5	1	3	161
49	Alicate de bico meia cana 6"	354551	UN	Alicate de bico meia cana 6, em aço cromo vanádio, com cabo emborrachado	4	2	8	4	4	17	8	26	4	1	5	5	32	3	2	5	15	2	2	10	1	5	165
50	Alicate desencapador de fios	616634	UN	Alicate de Eletricista e Desencapador de Fios de 8 Pol. (203mm), com cabo emborrachado, em aço cromo vanádio	6	2	7	7	2	8	8	26	4	3	10	5	31	3	2	5	15	1	2	10	1	4	162
51	Estação de solda com controle de temperatura	621481	UN	Estação de solda com controle de temperatura, 127V, ferro de solda com ponta tipo cônica de longa durabilidade, ponta de cerâmica, temperatura de trabalho de 200° a 550°C	2	0	8	3	2	4	8	20	3	1	5	3	24	2	2	5	10	1	2	5	1	3	114
52	Alicate de pressão mordente triangular 10"	288117	UN	Alicate de pressão mordente triangular 10", em aço cromo vanádio, com cabo emborrachado	5	2	2	4	4	15	5	20	3	3	10	5	24	3	2	5	10	1	1	10	1	3	138
53	Estliete trapezoidal retrátil	478929	UN	Estliete trapezoidal retrátil, laminas de 18mm, de uso profissional, com 15 lâminas	2	5	23	8	6	18	8	52	8	2	5	5	43	10	2	5	10	10	2	10	2	4	240
54	Jogo de chave de fenda e philips isolada	607236	UN	Jogo de chave de fenda e philips, em aço cromo vanádio, cabo emborrachado, pontas magnéticas, 12 peças	4	1	11	6	4	17	5	25	5	3	10	3	30	6	2	5	10	1	3	10	1	4	166
55	Jogo de chave de canhão	292991	UN	Jogo de chave de canhão, em aço cromo vanádio, 7 peças, com cabo isolado, de 5 a 11mm	4	1	10	4	4	12	5	19	1	3	5	3	26	4	2	5	10	1	2	5	2	3	131
56	Lanterna emborrachada	607428	UN	Lanterna emborrachada em plástico , LED, Intensidade luminosa 3000 lumens, recarregável, bivolt, bateria inclusa	2	1	15	9	6	40	15	52	9	3	10	20	75	15	20	5	10	8	10	5	5	3	338
57	Furadeira	483080	UN	Furadeira de Impacto, 650W, 127V, com empunhadura auxillar	4	2	8	6	3	14	9	18	3	3	5	5	30	1	2	5	15	1	3	5	1	5	148
58	Mandmetro	362729	UN	Regulador de pressão de Nitrogênio, Baixa pressão, com pressão de saída maxima de que 15 psi.	0	0	1	4	6	20	9	21	0	20	10	20	41	2	2	5	15	10	3	5	0	3	197
59	Válvula	328670	UN	Válvula reguladora de pressão com mostrador de pressão máximo de 15 psi.	0	0	1	5	2	20	5	21	0	10	5	10	23	0	2	5	10	1	3	5	0	5	133
60	Pistola sugadora de solda elétrica	307720	UN	Alimentação de 115 Vac, Electric suction gun 5-993A, elétrica desoldering pistola de ar quente	0	0	5	3	2	5	3	19	2	3	10	4	23	2	2	5	10	1	1	5	1	4	110
61	Chave grifo	615068	UN	Chave grifo 18 pol	3	1	5	3	2	21	5	20	2	5	5	3	35	5	2	5	15	2	3	10	2	5	159
62	Furadeira elétrica de impacto e parafusadeira	628271	UN	Furadeira elétrica de impacto e parafusadeira sem fio 1400rpm 50Hz/60Hz	3	2	8	6	2	11	8	18	2	3	10	5	24	2	2	5	10	1	2	5	1	4	134

Niterói, RJ, na data da assinatura.

MARGARETH GOLDSCHMIDT DE SOUZA
Capitão-Tenente (TM)
Encarregada da Subseção de Abastecimento

ASSINADO DIGITALMENTE

ASSINADO DIGITALMENTE

MARGARETH GOLDSCHMIDT DE SOUZA

CPF
09781839678

DATA
02/10/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

